

Eleições das Organizações da Sociedade Civil para Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racial do Amazonas – CEPIR-AM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº001/2023

A **Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC-AM**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº. 4.367, de 21 de julho de 2016, que criou o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial – CEPIR/AM; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º do referido diploma legal, que disciplina que o CEPIR/AM será constituído por 26 (vinte e seis) membros e seus respectivos suplentes, sendo 13 (treze) membros da Sociedade Civil Organizada e 13 (treze) membros do Poder Público no Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, que o § 3º do mencionado artigo, assevera que as Organizações da Sociedade Civil, serão escolhidas em Assembleia Geral, por votação direta; **CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 9º, do Regimento Interno do CEPIR/AM, que tratam sobre o processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil; **CONSIDERANDO** as disposições do Termo de Audiência Nº. 005/2023/56PJ, que a SEJUSC adotará as medidas necessárias destinadas à instauração do processo Eleitoral para o CEPIR/AM, pela própria Secretaria, tendo como fundamento a Lei Estadual nº 4.163/2015, Art. 4º, que estabelece que os mandatos dos membros dos órgãos colegiados deverão concindir, em qualquer hipótese, com o término do mandato do Chefe do Poder Executivo. **CONSIDERANDO**, finalmente, que foi instituída uma Comissão Eleitoral, pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, para coordenar à realização da eleição das Organizações da Sociedade Civil para o CEPIR/AM. **RESOLVE: Art. 1º.** Convocar a Eleição das Organizações da Sociedade Civil para assento no Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas - **CEPIR/AM, 2023-2026**, que será realizada em observância às normas e procedimentos estabelecidos neste Edital. **Parágrafo Único** - Caberá à Comissão Eleitoral, composta por 05 (cinco) membros, instituída pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, tomar todas as providências que se fizerem necessárias à realização da eleição das Organizações da Sociedade Civil para o CEPIR/AM. **Art. 2º.** O prazo de inscrições para habilitação das Organizações da Sociedade Civil será do dia 09 de Junho a 10 de Julho de 2023, devendo a solicitação ser protocolada junto à Comissão Eleitoral, por meio do formulário de inscrição constante do Anexo I e de acordo com as vagas constantes do Anexo II, na sede da SEJUSC, sito a Rua Bento Maciel, n.º 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h ou pelo **Email: eleicoescepir2023.sejusc@gmail.com**; **Art. 3º.** A eleição das Organizações da Sociedade Civil que comporão o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas será realizada, em Assembleia convocada para este fim, no dia 31 de Julho de 2023, das 14h às 17 horas, no auditório da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, situado na Rua Bento Maciel Maciel, n.º 02, Conjunto Celetamazon, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-350, Manaus/AM. **§1º.** A Assembleia para a eleição das Organizações da Sociedade Civil será coordenada por membros da Comissão Eleitoral, que comporão a mesa diretora, composta por um (a) Coordenador (a) e um (a) Secretário (a) escolhidos entre seus membros. **§ 2º.** A mesa diretora contará ainda com a presença do Chefe do Departamento de Promoção e Defesa de Direitos e do Gerente de Promoção da Igualdade

Racial e Respeito a Diversidade Religiosa da SEJUSC. § 3º. Compete a mesa diretora a coordenação dos trabalhos, elaboração da lista de presença e a elaboração da Ata final da Eleição das Organizações da Sociedade Civil, que deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, que, após a indicação de seus membros titulares e suplentes, providenciará o encaminhamento para nomeação, nos termos da Lei 4.367, de 21 de julho de 2016. § 4º. A Comissão Eleitoral funcionará como 1º grau de instância recursal. **Art. 4º.** Poderão participar da eleição através de seus representantes as Organizações da Sociedade Civil que desenvolvam atividades voltadas à Promoção da Igualdade Racial, abrangendo os segmentos organizados: I – População Negra; II – Povo Mestiço; III – Caboclos; IV – Ribeirinhos; V – Povos de Matrizes Africanas (Povos de Terreiro); VI- Povo Judeu; VII- Capoeira; VIII – Povos Indígenas; IX –Mulheres Negras; X– Juventude Negra; XI – Movimento Afro –LGBT; XII – Comunidades Tradicionais (Quilombolas); XIII – Organização da Sociedade Civil que estatutariamente atue com a Promoção da Igualdade Racial. **Art. 5º.** Para formalizar a inscrição e serem consideradas elegíveis, as entidades da Sociedade Civil Organizada deverão: **I** – ter no mínimo 03 (três) anos de funcionamento com sede no Estado do Amazonas; **II** – apresentar original e cópia do Estatuto da entidade, registrado em cartório; **III** – apresentar original e cópia da Ata de fundação, registrada em cartório, da entidade; **IV** – apresentar original e cópia da Ata, registrada em cartório, da atual diretoria da entidade; **V** – apresentar cópia do CNPJ atualizada; **VI** – apresentar ofício indicando os nomes dos representantes (titular e suplente) da entidade, e cópia do RG dos mesmos; **§1.º** As entidades da Sociedade Civil Organizada serão eleitas em assembleia geral, por segmento, garantindo uma vaga para cada segmento e de forma proporcional e equilibrada entre si; **§2.º** As entidades da Sociedade Civil Organizada definirão a forma e os critérios de indicação de seus representantes, devendo, cada uma, indicar dois membros, na condição de titular e de suplente; **§3.º** É vedado ao representante da entidade habilitada votar em instituição habilitada fora de seu segmento; **§ 4.º** Caso haja empate, serão considerados os seguintes critérios para proclamação da entidade titular ou suplente, nesta ordem; a) maior tempo de funcionamento, conforme a data da fundação registrada em cartório; b) maior idade da pessoa indicada para representante titular da entidade no CEP/AM; c) sorteio; **§7.º** O não preenchimento das vagas reservadas a entidades da Sociedade Civil Organizada aludidas no art. 8.º do Regimento Interno do CEP/AM por qualquer das entidades, inclusive por não tomar posse, facultará preenchimento por outras entidades observando o processo eletivo como sequência da votação recebida na assembleia geral de eleição; persistindo o não preenchimento de todas as vagas restantes, será realizada eleição suplementar aberta a todas as entidades da Sociedade Civil Organizada, sem prejuízo para o funcionamento do CEP/AM, vedada a participação das entidades eleitas que não tomaram posse; **§8.º** Os Conselheiros serão indicados formalmente por suas entidades representativas e, após aprovação dos nomes pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, serão designados pelo Governador do Estado; **§ 9.º** Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 04 (quatro) anos; **§10.º** A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário sobre quaisquer outros serviços, quando determinada pelo Conselho ao comparecimento a suas sessões ou às diligências por ele determinadas. **Art. 6º.** A Comissão Eleitoral apreciará os documentos das Organizações inscritas e divulgará, por todos os meios disponíveis, até o 3º (terceiro) dia útil após o encerramento das inscrições, a relação das Organizações habilitadas a participarem da Assembleia. **Art. 7º.** Os Recursos ou pedidos de impugnação deverão ser apresentados no prazo de até 48h, contados a partir da divulgação a

que se refere o artigo anterior, por qualquer organização, através de seu representante legal, à Comissão Eleitoral ou por **Email: eleicoescepir2023.sejusc@gmail.com**; que apreciará no prazo de 02 (dois) dias úteis. **Art. 8º.** Durante o processo de votação, será considerado apenas um voto por Organização habilitada na referida Assembleia. **§1º.** As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha dos representantes da sociedade civil; **§ 2º.** Serão consideradas eleitas as 13 (treze) organizações da sociedade civil que receberem o maior número de votos em cada categoria, respeitado o número correspondente de vagas definido nesta Resolução; **§ 3º.** A vaga suplente em cada categoria será ocupada pela organização mais votada, respeitada a sequência decrescente de votos e após o preenchimento das vagas titulares. **Art. 9º.** Todas as informações sobre o processo eleitoral como: Resolução, formulários de inscrição, calendário e outras informações poderão ser obtidos no site <http://www.sejusc.am.gov.br/>. **Art. 10º.** Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas durante processo eletivo serão dirimidos pela comissão eleitoral do CEP/AM. **Art. 11º.** O presente processo de escolha das Organizações da Sociedade Civil obedecerá ao cronograma elaborado e aprovado pela Comissão Eleitoral do CEP/AM, nos termos do anexo III desta Resolução. Publique-se e Cumpra-se.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC-AM

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO	
TELEFONE	
EMAIL	
ENDEREÇO C/ CEP	
NOME DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO/ MOVIMENTO/	
NÚMERO DO RG NÚMERO DO CPF	
ENDEREÇO COM CEP E E-MAIL	
NOMES DOS(AS) INDICADO(AS) PARA COMPOR O CEP/AM (conf. artigo 5º do edital, VI, §2º)	
ENDEREÇO C/ CEP, TELEFONE E E-MAIL	
NOME DO(A) INDICADO(A) PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA GERAL DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES QUE IRÃO COMPOR O CEP/AM.	
NÚMERO DO RG, NÚMERO DO CPF, E-MAIL E TELEFONE	
SEGMENTO/CATEGORIA O QUAL PLEITEIA VAGA (Anexo II)	
QUANTIDADE TOTAL DE FOLHAS CONSTANTE DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO (deve-se contar todas as páginas, incluindo-se a ficha de inscrição)	
LOCAL, DATA E ASSINATURA	





Anexo II

COMPOSIÇÃO E VAGAS SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTOS /CATEGORIA	VAGAS
I. População Negra	1
II. Povo Mestiço	1
III. Caboclos	1
IV. Ribeirinhos	1
V. Povos de Matrizes Africanas (Povos de Terreiro)	1
VI. Povo Judeu	1
VII. Capoeira	1
VIII. Povos Indígenas	1
IX. Mulheres Negras	1
X. Juventude Negra	1
XI. Movimento Afro –LGBT	1
XII. Comunidades Tradicionais (Quilombolas)	1
XIII. Organização da Sociedade Civil que estatutariamente atue com a Promoção da Igualdade Racial.	1

Anexo III

CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Publicação do Edital de Convocação para seleção de organizações da sociedade civil para compor o CEP/AM.	02 de Junho de 2023
Abertura das inscrições de candidaturas	09 de Junho de 2023
Último dia de inscrição de candidaturas	10 de Julho de 2023
Resultado da etapa de habilitação	14 de Julho de 2023
Período para interposição de recurso sobre o resultado da etapa de habilitação.	20 a 21 de julho de 2023
Resultado dos recursos da etapa de habilitação	24 de julho de 2023
Relatório final indicando o resultado das entidades habilitadas	26 de julho de 2023
Assembleia extraordinária para a eleição dos conselheiros do CEP/AM	31 de julho de 2023
Prazo para envio dos recursos da eleição	01 a 02 de Agosto de 2023
Resultado dos recursos	03 de Agosto de 2023
Homologação da Ata	04 de Agosto de 2023
Solenidade de posse	10 de Outubro de 2023

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania- SEJUSC-AM

